

LEI Nº 2175, DE 09 DE MAIO DE 2007.

“Altera a Lei Municipal 2166/2005”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A subunidade orçamentária, projetos e atividades constantes da Lei Municipal Nº 2.166/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – subunidade orçamentária 02.03.03 – Ensino Fundamental/FUNDEB:

- a) Projeto – Atividade – 1.022 – Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB;
- b) Projeto – Atividade 2.043 – Manutenção Pessoal Docente – FUNDEB
- c) Projeto – Atividade 2.044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
- d) Projeto – Atividade 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB
- e) Projeto – Atividade 2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – Recursos Próprios

II – subunidade orçamentária 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Projeto – Atividade – 1.023 – Construção de Escola Municipal – Recursos FUNDEB;

Art. 2º - As Funções, subfunções e Programas dos Projetos/Atividades acima, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2007.

Carmo do Cajuru, 09 de Maio de 2007.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal